



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROCESSO Nº 007/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**

**EDITAL**

A **Prefeitura Municipal de Gravatá** através da **Pregoeira**, designada pela Portaria nº 575/2013, levam ao conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço. A licitação será regida pela Lei Federal nº **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/02/2014**

**HORA: 10h**

**LOCAL:** Secretaria de Administração e Finanças - Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Gravatá – PE.

**1 - DO OBJETO**

O presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para empresa especializada para coleta de lixo hospitalar, incluindo transporte, tratamento, processamento e desinfecção, dando destino final aos resíduos sólidos do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidades e Centros de Saúde, conformes serviços especializados e gerenciamento dos Grupos A, B e E de acordo com Resolução CONAMA 358/05, conforme discriminação no edital e seus anexos;

**2 – DOS ENVELOPES**

- 2.1** Os envelopes contendo **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado acima, em sessão pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 2.2** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PROCESSO Nº 007/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

**ENVELOPE PROPOSTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PROCESSO Nº 007/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

### **3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02.00

**Unidade:** 02.14

**Projeto Atividade:** 1545103232.261

**Elemento Despesa:** 33.90.39.00

### **4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1 -** Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

**a)** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

**4.2 -** Não poderão concorrer neste **Pregão**:

**a)** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PMG;

**b)** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1 –** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal, **Estatuto Social, Contrato Social**, ou instrumento público ou particular de **procuração**, ou **documento equivalente** que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**, relativos a este **Pregão**.

**b)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.2 –** O (s) sócio (s) e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3 –** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**5.4 –** As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos



referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).

5.5 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverão ser comprovadas mediante apresentação da seguinte documentação:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II) empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício – DRF comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e

d) cópia do Contrato Social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

f) Os documentos relacionados nos subitens 5.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III ou ANEXO IV deste edital.

6.2 – A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - A proposta de preço contida no **Envelope Proposta** deverá ser apresentada em uma via, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Número do Processo e do Pregão;

b) Razão Social e CNPJ;



c) Descrição do objeto da presente licitação;

d) Número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail*, se houver, endereço com CEP, indicação do banco, com agência e número de conta, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

e) Indicar marca, assistência técnica (Região Metropolitana do Estado de Pernambuco) com endereço e telefone **(se for o caso)**;

f) O prazo de execução será de 01 (um) ano.

**7.3** - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

**7.4** - Cotar os preços unitário e global, sendo este último expresso em algarismo arábico e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o global e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como a divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**7.5** - A licitante deverá utilizar como modelo a **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** de que trata o **Anexo V**;

**7.6** - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**7.7** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da PMG.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**8.1** - Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2** - A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PMG.

## **9 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

**9.2** – Finalizado o credenciamento, não será admitido nenhum licitante ao certame.

**9.3** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**9.4** - Feito isso, à **Pregoeira** classificará a licitante autora da proposta de **menor preço global** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor



preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

**9.5** - Quando não forem identificadas, no mínimo, **03** (três) propostas escritas, a partir do critério definido no item anterior, à **Pregoeira** fará a classificação dos 03 (três) menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

**9.6** - A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços por globais ofertados.

**9.7** - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

**9.8** - Será considerada como mais vantajosa para a PMG à oferta de **menor preço**, proposto e aceito, obtido na forma do item anterior.

**9.9** - Encerrada a etapa de lance, a pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de Pequeno Porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

**9.10** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.11** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**9.12** - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço prazo máximo de 05 (cinco) minutos após encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.12 deste edital, serão convocados as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 9.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nas alíneas a e b deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

**9.13** - O disposto no item 9.12 e suas alíneas somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todos os licitantes.

**9.14** - Aceita a proposta de **menor preço**, será aberto o envelope **Documentação**, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.15** - Nas situações previstas nos incisos XI e XVI do art. 4º da Lei 10.520/02, a **Pregoeira** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

**9.16** - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços das propostas escritas;



a) Neste caso ficará a critério da pregoeira adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento da PMG.

b) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**9.17** - Verificado que a proposta de **Menor Preço** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

## **10 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

**10.2** - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**10.3** - Não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**obs:** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.2 – REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

### **11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativos ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através da obtenção de um ILC – Índice de liquidez corrente superior a 1,00, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data apresentada da proposta.

**Observações:** serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1)** sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2)** sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**4)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**5)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**6)** Declaração de que a empresa não sofre qualquer ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeira, firmadas por profissional devidamente registrado perante o Conselho Regional de Contabilidade.

**7)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;



**Obs:** Os documentos contábeis poderão ser encaminhados ao Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco para a sua aprovação.

#### **11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.
- b) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda do Serviço de Inspeção Federal;
- c) Autorização para funcionamento da sede da licitante atualizado;
- d) Registro da empresa e do responsável técnico do CREA competente;
- e) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Coleta de Resíduos de Saúde;
- f) Certificado de Inspeção do veículo, referente a transporte e manuseio de Resíduos Perigosos de Serviços de Saúde;
- g) Licença Ambiental de Funcionamento;
- h) Comprovação de Capacitação e Treinamento dos Funcionários envolvidos na coleta e destinação final;
- i) Documento de Cadastro emitido pelo Órgão responsável pela limpeza urbana da sede da licitante;

#### **11.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo do Anexo do Decreto Federal nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo – **Anexo V**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo – **Anexo VI**.

#### **11.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

- a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- b) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- d) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) O(s) atestado(s) de capacidade técnica ou responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.
- f) Todos os documentos exigidos nos subitens 11.1 a 11.5 deverão constar no envelope de habilitação.



g) Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pela **Pregoeira**, equipe de apoio ou servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

h) Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticação e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

i) Serão aceitas somente cópias legíveis;

j) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

l) A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

m) Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

n) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar tosa a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

o) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

p) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “n”, implicará decadência d direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou documento que vier a substituí-lo, ou revogar a licitação.

## **12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1** - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos dos interessados a participar do certame.

**12.2** – Após o credenciamento, os licitantes entregarão a **Pregoeira** à declaração de pleno cumprimento das condições de habilitação e recebimento dos envelopes **Proposta de Preços (ENVELOPE 01)** e **Documentação (ENVELOPE Nº 02)**.

**12.3** - Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

**12.4** - Classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**;

**12.5** - Seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados,



quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

**12.6** - Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

**12.7** - Os lances referentes globais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estabelecida pela pregoeira na sessão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**12.8** - Colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

**12.9** - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

**12.10** - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

**12.11** - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

**12.12** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Pregoeira**.

**12.13** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais.

**12.14** - Caberá a **Pregoeira**, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste **Pregão**:

**12.15** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**12.16** - A interrupção dos trabalhos de que trata a condição anterior dar-se-á a qualquer fase deste pregão;

**12.17** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais, ficarão em poder da **Pregoeira** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**12.18** - Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

**12.19** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelos representantes legais das empresas presentes à sessão deste **Pregão**.

**12.20** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação**, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**12.21** - É facultada a **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.



**12.22** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**12.23** - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

**12.24** - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**;

a) Nesse caso, a adjudicação caberá a **Pregoeira**.

### **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1** - Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovado pela Secretaria de Administração e Finanças.

**13.2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

**13.3** - A PMG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**13.4** - A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**13.5** - Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### **14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAL/RECEBIMENTO**

**14.1** – Os serviços deverão ser executados nos locais, horários de acordo com o anexo II do Termo de Referência.

### **15 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**15.1** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

**15.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a **Pregoeira** adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**15.3** - Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da **Pregoeira**, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

**15.4** - O **recurso** será recebido por memorial dirigido a **Pregoeira**, praticante do ato recorrido, e estará dis-



ponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no **período de 03 (três) dias úteis**.

**15.5** - As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste **Pregão**;

**15.6** - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos.

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

**15.7** - O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.8** - Caberá a **Pregoeira** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao(s) Ordenador (es) de Despesa da PMG a decisão final sobre os recursos contra atos da **Pregoeira**.

**15.9** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Ordenador(es) de Despesas da PMG poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

**15.10** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Pregoeira** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**15.11** - A licitante deverá protocolar o recurso na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no horário das 8 as 13h00m, na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado a Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Gravatá - PE.

**15.12** - As decisões da **Pregoeira** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, a critério da Pregoeira, por intermédio de qualquer meio de comunicação, com comprovação de recebimento.

## **16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que enviada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

**16.2** - Caberá a **Pregoeira** decidir sobre a petição interposta no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contadas do recebimento da petição.

**16.3** - Se acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

**16.4** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no horário das 8 as 13h00m na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado na Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Gravatá - PE.

**16.5** - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

## **17 - DAS PENALIDADES**



**17.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste **Pregão**, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da PMG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as sanções a seguir relacionadas:

**17.2** - Advertência;

**17.3** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**17.4** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração da PMG, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação da Ordem de Serviços;

**17.5** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

**17.6** - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

**17.7** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PMG ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**17.8** - A CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 dias úteis para efetuar a defesa de qualquer das penalidades elencadas acima que será encaminhada a autoridade competente a quem caberá a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

## **18 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**18.1** - O licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o instrumento de contrato, cuja minuta vai anexa para conhecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**18.2** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agente da Administração para este fim designado, obrigando-se o contratado a manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**18.3** - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e condições previstas em Lei, bem assim extintas antecipadamente, na superveniência de quaisquer das seguintes situações:

- a) cumprimento antecipado de seu objeto;
- b) rescisão amigável celebrada entre as partes;
- c) hipótese de rescisão prevista no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**18.4** - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que tenha sido rejeitado pela Administração, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



**18.5** - O contratado será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização da Administração.

**18.6** - O contratado é responsável por todos os ônus e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**18.7** - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos mencionados no item anterior, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto, o objeto do contrato.

**18.8** - Se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**18.9** - Obrigar-se-á o contratado a garantir os serviços compreendidos na execução e entrega do objeto do contrato, em estrita obediência aos termos e prazos estabelecidos na proposta, no edital, bem como na legislação aplicável.

## **19 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**19.1.**- A Contratada comprovará a prestação de garantia de execução, em valor correspondente a 1% (um) do valor global da contratação em qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**19.2** - A garantia de execução só será liberada ou restituída ao final do contrato.

## **20 – DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E TRANSFERÊNCIA**

**20.1** - A critério da Autoridade Competente, este **Pregão** poderá:

**20.2** - Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**20.3** - Ser revogado, a juízo da Administração da PMG, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**20.4** - Ter sua data de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** transferida, por conveniência exclusiva da Administração do PMG.

**20.5** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

**20.6** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

## **21- DOS ANEXOS**



**21.1** - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - **Termo de Referência;**

ANEXO II - **Planilha de formação de preços;**

ANEXO III - **Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**

ANEXO IV - **Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte;**

ANEXO V - **Declaração/emprego de mão-de-obra infantil;**

ANEXO VI - **Declaração de inexistência de fato impeditivo;**

ANEXO VII – **Minuta do Contrato.**

## **22 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**22.1** – Caso o adjudicatário não compareça para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a PMG poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**22.2** – Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**22.3** – O Resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**22.4** - A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da adjudicação do objeto, nova planilha/proposta, nos moldes do que foi apresentado no anexo respectivo, contendo os novos preços unitários e totais de cada item, apurados a partir do valor final obtido no certame.

**22.5** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6** – Cópia do edital completo será disponibilizada para consulta e/ou retirada na sala da Pregoeira e junto aos Membros da Equipe de Apoio – Comissão de Permanente de Licitação - **CPL** no Edifício da Secretaria de Administração e Finanças, que fica localizado na Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Gravatá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax: (081) 3563-9008 no horário das 8 às 13 horas, para os esclarecimentos que se julgarem necessários.

Gravatá, 23 de janeiro de 2014.

**TÂNIA DE PAULA SILVA FONSECA COSTA**

Pregoeira Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **I. ÓRGÃO REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde.

#### **II. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e disposição final, a ser realizada por empresa devidamente licenciada, dos resíduos gerados pelos serviços prestados pelas unidades de saúde do município de Gravatá/PE, conforme frequência e endereços relacionados e nas características e definições contidas na planilha de quantitativos e memoriais descritivos, deste anexo do Termo de Referência.

· Os serviços prestados que envolvem o manuseio, transporte e disposição final adequada dos resíduos, devem estar de acordo com as seguintes legislações:

- a) Resolução CONAMA N° 316, de 29 de outubro de 2002 - dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento de resíduos;
- b) Resolução CONAMA n° 358 de 29 de abril de 2005 - dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
- c) Resolução n° 91/99 de 06 de maio de 1999 do CONTRAN - dispõe sobre os cursos de treinamento específico e complementar para condutores de veículos rodoviários transportadores de produtos perigosos;
- d) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N° 306, de 07 de dezembro de 2004 – dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde;
- e) Portaria n° 204/97 do Ministério dos transportes - Aprova as Instruções Complementares aos Regulamentos dos Transportes Rodoviários e Ferroviários de Produtos Perigosos;
- g) Decreto N° 96.044, de 18 de maio de 1988 - ANTT, Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências;
- h) Bem como outras legislações pertinentes que se tornarem públicas durante a vigência do contrato.

#### **III. PRAZO**

- a) O Contrato terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da respectiva data de assinatura do instrumento, sendo esta data considerada como a de sua celebração, A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei n°. 8.666/93.



b) Este Contrato também poderá ser rescindido por ato unilateral do **contratante**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à **contratada**, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

#### **IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1) Utilizar profissionais capacitados;
- 2) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Gravatá e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto;
- 3) Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados;
- 4) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações;
- 5) Reparar, remover ou substituir, total ou parcialmente, serviços em que se verifique vícios ou defeitos;
- 6) Providenciar prazo mínimo e zelo para a execução dos serviços;
- 7) Providenciar imediatamente a substituição ou designar empregado seu para cobrir eventuais ausências, ocorridas devido a férias ou licenças, sem qualquer acréscimo ao preço contratado;
- 8) É de responsabilidade da contratada a coleta, o transporte dos resíduos do local de geração até o tratamento e destinação final dos resíduos propriamente ditos;
- 9) A empresa deve garantir a licença para transporte dos resíduos, junto ao órgão fiscal ambiental e Polícia Rodoviária Federal. Da licença ambiental para transporte será exigida a cópia da mesma e das condicionantes. As condicionantes devem ser devidamente cumpridas pela contratada;
- 10) É também de sua responsabilidade o manuseio, o acondicionamento e o armazenamento adequado dos resíduos coletados nas dependências da contratante, conforme normas técnicas do CONAMA, ANVISA, ABNT e outras legislações pertinentes;
- 11) O Transporte **NÃO** pode ser subcontratado;
- 12) Apresentar certificado do órgão competente do profissional responsável pela desinfecção dos resíduos;
- 13) Emitir certificado de destruição térmica e nota fiscal, por lote incinerado, contendo descritivo dos resíduos de saúde incinerados por lote;
- 14) Apresentar laudo de classificação que restarem dos resíduos químicos incinerados e licença do aterro especial que irá recebê-las de acordo com a classificação de risco comprovada e atualizada, quando houver demanda referente à destinação deste tipo de resíduo;
- 15) A destinação final dos resíduos de produtos e de insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial, especificados na Portaria Ministério da Saúde - MS 344/98 e suas respectivas atualizações deverão atender à legislação sanitária em vigor. Comprovação de tratamento separados dos demais resíduos químicos encaminhados;



- 16) Será exigido o devido cuidado no manuseio dos resíduos, a ser realizado pelos funcionários da empresa contratada, dentro da empresa contratante, durante o transporte para o armazenamento e tratamento na empresa contratada;
- 17) É obrigatório o uso adequado dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários durante o manuseio dos resíduos. Para o recolhimento dos resíduos nas dependências do Município de Gravatá serão exigidos equipamentos que protejam todas as partes do corpo do trabalhador susceptíveis a exposição, especialmente membros superiores, inferiores e rosto. Os EPI's devem ser compatíveis com o tipo de resíduo manipulado, conforme portaria 3214 de 08/06/1978 NR7;
- 18) Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 06/07//88 e suas NR's - Normas Regulamentadoras, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho;
- 19) A empresa contratada deverá disponibilizar as bombonas adequadas para acondicionamento e transporte dos resíduos no(s) abrigo(s) do estabelecimento contratante, conforme detalhamento no Anexo II, e estas deverão ser devidamente higienizadas e revestidas interiormente com sacos plásticos na cor branca leitosa com símbolo de infectante para os resíduos de saúde do grupo A e do grupo E. As bombonas para coleta de resíduos químicos deverão ser adequadas para o manuseio seguro das mesmas e deverão prever possíveis reações de incompatibilidade química;
- 20) A empresa contratada deverá permitir o acesso de servidores do município de Gravatá até o local de tratamento final dos resíduos, a fim de acompanhar o processo de destruição térmica e tomar conhecimento das instalações da empresa;
- 21) Apresentar declaração do Órgão Ambiental que esta em dia com o cumprimento das condicionantes da licença ambiental;
- 22) Garantia de não comprometimento ambiental da Empresa e conseqüentemente do cliente;
- 23) Competirá à Contratada a admissão de motoristas, ajudantes e demais operários necessários ao desempenho do serviço empreitado, correndo por sua conta, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários ou refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas;
- 24) Os funcionários são permanentemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações e donativos de qualquer espécie, bem como praticar qualquer forma de comércio dentro das unidades da contratante;
- 25) Os motoristas e ajudantes gerais (coletores) deverão apresentar-se uniformizados com camisas fechadas e calças ou com macacão, com calçados fechados e padronizados;
- 26) Os ajudantes deverão usar luvas durante a coleta, capas protetoras em dias de chuvas, observadas as especificações dos EPI's exigidos pelas legislações vigentes ou acrescidos os específicos constantes na FISPQ -Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – de cada produto químico.

Cabe ainda à **CONTRATADA**:



27) Desde o início do serviço, dotar todo o seu pessoal da área operacional e de apoio, de crachá de identificação contendo nome, matrícula e função;

28) Disponibilizar de mão de obra própria para as operações de carga, devidamente equipada com os Equipamentos de Proteção Individual EPI's necessários conforme supra listado, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC ANVISA nº 306/2004; NR nº4 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); Normas Brasileiras NR nº5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); Normas Brasileiras NR nº6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e NR nº 7 Exames Médicos;

29) Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de coletores, garis, motoristas (dissídio, acordo ou termo aditivo), quanto a salários, encargos, prazos para pagamento de pessoal e planilha detalhada de todos os itens, assistência em caso de acidentes, cobertura de vacinação, treinamentos para as equipes pelo menos duas vezes por ano, vacinação de todos os funcionários, exames admissional e demissional, providenciar seguro de seus funcionários contra riscos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

30) Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 06/07//88 e suas NR's – Normas Regulamentadoras, oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho. Os trabalhadores devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização – PNI, devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento;

31) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos resíduos, responsabilizando-se pelo seu acondicionamento após a saída das unidades do Município de Gravatá bem como a segurança de seus próprios empregados para cada tipo de coleta;

32) A empresa contratada deverá emitir relatório dos resíduos a serem coletados. O recolhimento das bombonas se fará no local com a presença de funcionário responsável da unidade geradora. As bombonas deverão ser anotadas em formulário, que serão assinados pelo funcionário da empresa contratada (coletor do resíduo) e pelo funcionário responsável pela unidade (geradora do resíduo). A primeira via deverá ser arquivada no serviço na unidade geradora para posterior conferência da fatura de cobrança dos serviços prestados;

33) Cada unidade geradora deverá disponibilizar um responsável para gerenciar os resíduos da unidade e fazer o acompanhamento da coleta dos resíduos pela contratada, conforme descrito no Anexo II;

34) A unidade geradora de resíduos deverá ter em suas instalações, o formulário de controle das bombonas coletada, o qual deve ser emitido Ordem de Recepção de resíduos para acompanhamento e um relatório gerencial junto as Notas Fiscais no momento da coleta;

## **V. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

a) Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação do serviço desta contratação.

b) O Município de Gravatá se reserva no direito de utilizar somente parte dos recursos previstos para esta contratação.



#### **IV. JUSTIFICATIVA**

Esta solicitação é em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, A necessidade de terceirização dos referidos serviços deve-se a adequação obrigatória às normas da ANVISA – RDC 306, CONAMA - 358 e Ministério do Trabalho- NR32. Cumprimento legal e necessidade de tornar eficaz o gerenciamento de resíduos de saúde conforme o PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde nos Estabelecimentos de Serviços de Saúde.

O mau gerenciamento dos resíduos desencadeia a proliferação de doenças infecciosas e parasitárias, inviabiliza a obtenção de materiais recicláveis, bloqueando seu retorno ao ciclo produtivo, leva à contaminação de solo e da água pelos seres vivos patógenos e contaminantes químicos que se misturam à matéria orgânica, podendo causar impacto relevante na saúde pública e no meio ambiente.

**IVAN SIMÕES DE SOUZA MEDEIROS**  
**Secretário de Saúde**



**ANEXO II**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE NECESSÁRIA	TAMANHO DA BOMBONA (LITROS)	TEMPO DE RECOLHIMENTO	PESSOA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO S/N – COHAB I	06	200 LITROS	DUAS VEZES POR SEMANA Segunda-feira e Sexta-feira às 9h00min.	DIRETORA ADM. DO HOSPITAL		
SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, S/N – XV DE NOVEMBRO	02	200 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	COORD. DO SAMU		
CENTRO DE SAÚDE DE GRAVATÁ E CEO	RUA 1º DE JANEIRO S/N – BAIRRO CRUZEIRO	02	200 LITROS	DUAS VEZES POR SEMANA Segunda-feira e Sexta-feira às 9h00min.	DIRETOR ADMINISTRATIVO		
CENTRO DE SAÚDE FERNANDO DA VEIGA PESSOA	RUA IZALTINO POGGI S/N - PRADO	03	120 LITROS	DUAS VEZES POR SEMANA Segunda-feira e Sexta-feira às 9h00min.	DIRETOR ADMINISTRATIVO		
UNIDADE DE SAÚDE DO JUCÁ	RUA QUATRO DE OUTUBRO Nº 1029 – BAIRRO JUCÁ	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF		
UNIDADE DE SAÚDE PATRÍCIA NELLY – PSF SÃO JOSÉ	RUA DO NORTE Nº 357 – BAIRRO NORTE	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF		
UNIDADE DE SAÚDE DO CAIC	RUA AGENOR PEIXOTO S/N – BAIRRO RIACHO DO MEL	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF		
UNIDADE DE SAÚDE NIELSON LUCIVÂNIO – PSF BOA VISTA	RUA ALTO DA BOA VISTA Nº 119 – BAIRRO BOA VISTA	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF		
UNIDADE DE SAÚDE ANA CAMINHA – PSF ÁREA VERDE I E II	Rua DR. JOAQUIM SOUTO MAIOR Nº 604 – COHAB I	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF		
UNIDADE DE SAÚDE MARIA GOMES DE ARAÚJO – POSTO III	RUA SÃO GREGÓRIO S/N – BAIRRO NOVO	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF		
UNIDADE DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PSF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA WALDEMAR RÉGIS Nº 108 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF		
UNIDADE DE SAÚDE SANTA HELENA – PSF POSTO IV	RUA ALTO DO QUIRINO Nº 33 – BAIRRO NOVO	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF		



UNIDADE DE SAÚDE JUDAS TADEU – PSF CRUZEIRO I	RUA DO CRUZEIRO S/N – BAIRRO CRUZEIRO	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF			
UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO NOVO – PSF POSTO II	RUA JORNALISTA LUIZ DO NASCIMENTO S/N – BAIRRO NOVO	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF			
UNIDADE DE SAÚDE ALDEIR MENEZES – PSF MARIA AUXILIADORA	RUA ELVIRA MARIA DE LIMA Nº 29 – BAIRRO MARIA AUXILIADORA	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF			
UNIDADE DE SAÚDE RICARDO WALMIR – PSF ALPES SUÍÇO	RUA ANTÔNIO GERSON GUARANÁ Nº 33 – BAIRRO ALPES SUÍÇO	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF			
UNIDADE DE SAÚDE AUTA SOARES VILAR – PSF CRUZEIRO II	RUA AFONSO PENA Nº 108 – BAIRRO CRUZEIRO	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF			
UNIDADE DE SAÚDE DE AVENCAS	SÍTIO AVENCAS – ZONA RURAL	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF			
UNIDADE DE SAÚDE LAGOA DO FERNANDO	SÍTIO LAGOA DO FERNANDO – ZONA RURAL	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF			
UNIDADE DE SAÚDE DE MANDACARU	RUA CÔNEGO AMÉRICO PITA S/N – DISTRITO DE MANDACARU – ZONA RURAL	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF			
UNIDADE DE SAÚDE DE RUSSINHA	RUA DA LAMA,S/N – RUSSINHA – ZONA RURAL	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF			
UNIDADE DE SAÚDE DE URUÇU MIRIM	RUA CÍCERO TRAJANO S/N – DISTRITO DE URUÇU MIRIM – ZONA RURAL	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF			
UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO SEVERINO	VILA SÃO SEVERINO S/N – ZONA RURAL	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF			
<b>VALOR GLOBAL</b>								



Prefeitura de  
**GRAVATÁ**  
*A cidade cresce com a gente*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2014**

Prezados Senhores,

Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
**MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2014**

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO V

DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Eu, (nome e identificação completa), na qualidade de representante legal da empresa (identificação completa da licitante), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, DECLARO**, para fins para fins da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa em referência não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação 2: emitir em papel timbrado da empresa.



Prefeitura de  
**GRAVATÁ**  
*A cidade cresce com a gente*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014**

**DECLARAMOS** para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL, acima identificado, inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual, e estamos cientes que a falsidade e/ou equívoco da presente Declaração poderão acarretar na aplicação das sanções previstas no Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A COLETA DE LIXO HOSPITALAR, INCLUINDO TRANSPORTE, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO E DESINFECÇÃO, DANDO DESTINO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE, CONFORMES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E GERENCIAMENTO DOS GRUPOS A, B E E DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA DE SAÚDE COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, EMPRESA POLICLÍNICA GRAVATÁ LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.710.822/0001-10, com sede na Rua Izaltino Poggi, 33, Centro, Gravatá-PE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretario Municipal de Saude, **Sr. IVAN SIMÕES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.927.492 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 433.035.284-20, residente e domiciliado na Rua Amaury de Medeiros nº 1.000, Vila Hípica, bairro da Boa Vista, nesta cidade de Gravatá/PE, com a interveniência do **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, assistido pelo Assessor Jurídico da CPL do Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com endereço comercial à ....., neste ato representado pelo sócio/representante Sr. ...., Nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à ....., portador(a) da identidade nº ....., órgão expedidor: ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., **resolvem bilateralmente, celebrar o presente, conforme as condições e cláusulas a seguir**

### **DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA**

Fundamenta-se o presente Instrumento Contratual, com respaldo legal no Processo licitatório nº 088/2013, na modalidade Pregão Presencial de nº 002/2014, realizado pela Secretaria de Saúde do Município, através de Pregoeira designada pela Portaria nº 575/2013, respeitado o que dispõe a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais, serão partes integrantes e indistacáveis deste ato negocial, independente de qualquer transcrição

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1 -** Contratação de empresa especializada para coleta de lixo hospitalar, incluindo transporte, tratamento, processamento e desinfecção, dando destino final aos resíduos sólidos do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidades e Centros de Saúde, conformes serviços especializados e gerenciamento dos Grupos A, B e E de acordo com Resolução CONAMA 358/05, conforme discriminação no edital e seus anexos.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1** O contratante pagará ao contratado o valor de R\$ \_\_\_\_\_
- 2.2** O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3** O pagamento será efetuado da seguinte forma: As faturas deverão ser emitidas a Prefeitura de Gravata, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação dos quantitativos aprovados e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta dias), devendo o licitante proponente proceder à entrega da nota fiscal na secretaria requisitante, **bem como indicar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal o n.º do Processo, n.º Pregão Presencial e o n.º Contrato.**
- 2.4** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida.
- 2.5** Não será efetuado qualquer pagamento ao **contratado** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6** O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes da execução dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.7** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.8** O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.9** Os pagamentos efetuados à **contratada** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.10** Se comprovado superfaturamento, responderá solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública Municipal o fornecedor e/ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1** A coleta deverá ser efetuada de acordo com a TABELA abaixo, mediante apresentação de requisição emitida pela Secretaria de Saúde, **devidamente autorizada.**

LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE NECESSÁRIA	TAMANHO DA BOMBONA (LITROS)	TEMPO DE RECOLHIMENTO	PESSOA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO S/N – COHAB I	06	200 LITROS	DUAS VEZES POR SEMANA Segunda-feira e Sexta-feira às 9h00min.	DIRETORA ADM. DO HOSPITAL
SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, S/N – XV DE NOVEMBRO	02	200 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	COORD. DO SAMU
CENTRO DE SAÚDE DE GRAVATÁ E CEO	RUA 1º DE JANEIRO S/N – BAIRRO CRUZEIRO	02	200 LITROS	DUAS VEZES POR SEMANA Segunda-feira e Sexta-feira às 9h00min.	DIRETOR ADMINISTRATIVO
CENTRO DE SAÚDE FERNANDO DA VEIGA PESSOA	RUA IZALTINO POGGI S/N - PRADO	03	120 LITROS	DUAS VEZES POR SEMANA Segunda-feira e Sexta-feira às 9h00min.	DIRETOR ADMINISTRATIVO



UNIDADE DE SAÚDE DO JUCÁ	RUA QUATRO DE OUTUBRO Nº 1029 – BAIRRO JUCÁ	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF
UNIDADE DE SAÚDE PATRÍCIA NELLY – PSF SÃO JOSÉ	RUA DO NORTE Nº 357 – BAIRRO NORTE	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF
UNIDADE DE SAÚDE DO CAIC	RUA AGENOR PEIXOTO S/N – BAIRRO RIACHO DO MEL	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF
UNIDADE DE SAÚDE NIELSON LUCIVÂNIO – PSF BOA VISTA	RUA ALTO DA BOA VISTA Nº 119 – BAIRRO BOA VISTA	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF
UNIDADE DE SAÚDE ANA CAMINHA – PSF ÁREA VERDE I E II	Rua DR. JOAQUIM SOUTO MAIOR Nº 604 – COHAB I	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF
UNIDADE DE SAÚDE MARIA GOMES DE ARAÚJO – POSTO III	RUA SÃO GREGÓRIO S/N – BAIRRO NOVO	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF
UNIDADE DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PSF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA WALDEMAR RÉGIS Nº 108 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF
UNIDADE DE SAÚDE SANTA HELENA – PSF POSTO IV	RUA ALTO DO QUIRINO Nº 33 – BAIRRO NOVO	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF
UNIDADE DE SAÚDE JUDAS TADEU – PSF CRUZEIRO I	RUA DO CRUZEIRO S/N – BAIRRO CRUZEIRO	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF
UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO NOVO – PSF POSTO II	RUA JORNALISTA LUIZ DO NASCIMENTO S/N – BAIRRO NOVO	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF
UNIDADE DE SAÚDE ALDEIR MENEZES – PSF MARIA AUXILIADORA	RUA ELVIRA MARIA DE LIMA Nº 29 – BAIRRO MARIA AUXILIADORA	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF
UNIDADE DE SAÚDE RICARDO WALMIR – PSF ALPES SUÍÇO	RUA ANTÔNIO GERSON GUARANÁ Nº 33 – BAIRRO ALPES SUÍÇO	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF
UNIDADE DE SAÚDE AUTA SOARES VILAR – PSF CRUZEIRO II	RUA AFONSO PENA Nº 108 – BAIRRO CRUZEIRO	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF
UNIDADE DE SAÚDE DE AVENCAS	SÍTIO AVENCAS – ZONA RURAL	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF
UNIDADE DE SAÚDE LAGOA DO FERNANDO	SÍTIO LAGOA DO FERNANDO – ZONA RURAL	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF
UNIDADE DE SAÚDE DE MANDACARU	RUA CÔNEGO AMÉRICO PITA S/N – DISTRITO	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF



	DE MANDACARU – ZONA RURAL			9h00min.	
UNIDADE DE SAÚDE DE RUSSINHA	RUA DA LAMA, S/N – RUSSINHA – ZONA RURAL	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF
UNIDADE DE SAÚDE DE URUÇU MIRIM	RUA CÍCERO TRAJANO S/N – DISTRITO DE URUÇU MIRIM – ZONA RURAL	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF
UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO SEVERINO	VILA SÃO SEVERINO S/N – ZONA RURAL	01	120 LITROS	UMA VEZ POR SEMANA Sexta-feira às 9h00min.	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL PELO PSF

**3.2** O setor competente para fiscalização do objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**3.3** Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, o **contratante** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**4.1** São obrigações das partes:

##### I – Do Contratante:

- Notificar a **contratada** através da Secretaria de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- Efetuar os pagamentos devidos à **contratada**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

##### II – Da Contratada:

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- Promover a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos;
- Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato;
- Responder pelos danos causados diretamente ao **contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **contratante**;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **contratante**;
- A **contratada** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Edital e seus anexos), devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pela dotação orçamentária:

**Órgão:** 02.00

**Unidade:** 02.14

**Projeto Atividade:** 1545103232.261

**Elemento Despesa:** 33.90.39.00

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. A **contratante** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **contratada**;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **contratada**;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da **contratada**;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste **Pregão**, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da PMG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as sanções a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração da PMG, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação da Ordem de Serviços;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;
- e) Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.
- f) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PMG ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- g) A CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 dias úteis para efetuar a defesa de qualquer das penalidades elencadas acima que será encaminhada a autoridade competente a quem caberá a decisão de manter



ou não a penalidade imposta.

h) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Gravatá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

i) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.-** A Contratada comprovará a prestação de garantia de execução, em valor correspondente a 1% (um) do valor global da contratação em qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO COMPETENTE**

**10.1 -** É competente o Foro da Comarca de Gravata, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**10.2 -** E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal.

Gravatá, ..... de ..... de 2014.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ  
IVAN SIMÕES DE MEDEIROS  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

**ASSESSOR JURIDICO DO MUNICIPIO**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** 06/02/2014 às 10h:00min.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para coleta de lixo hospitalar, incluindo transporte, tratamento, processamento e desinfecção, dando destino final aos resíduos sólidos do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidades e Centros de Saúde, conformes serviços especializados e gerenciamento dos Grupos A, B e E de acordo com Resolução CONAMA 358/05, conforme discriminação no edital e seus anexos;

### **RECIBO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

Recebi da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO através da Pregoeira da Prefeitura Municipal do Gravatá-PE, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 e seus Anexos, pelo que declaro pleno conhecimento e aceitação dos fatores e exigências estipuladas.

Gravatá, / /2014.

---

(assinatura)

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**(Carimbo Padronizado do CNPJ)**